



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II e XIII do Art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sarandi o Senhor Presidente,

Dispõe sobre as medidas de conduta interna decorrente do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º RESTRINGIR a entrada do público, permitindo apenas a permanência dos servidores do Poder Legislativo e vereadores as Sessões Plenárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.

Parágrafo Único – Poderão permanecer 1 (um) servidor do Departamento Legislativo e 2 (dois) responsáveis pela transmissão, além dos vereadores que deverão manter distanciamento adequado.

Art. 2º Ficam **SUSPENSOS** todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi que foram agendados.

Art. 3º Ficam **SUSPENSOS** todos os atendimentos administrativo presenciais na Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Os vereadores poderão atender munícipes, **apenas**, com horário marcado, como também, **apenas** uma pessoa por vez.

§ 2º Entre um atendimento e outro os munícipes deverão aguardar do lado externo da Câmara, respeitando regras de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros.

§ 3º Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo vedada a entrada de pessoas sem máscaras **ou com temperatura superior a 37º Celsius.**

§ 4º Os agendamentos deverão ser feitos pelo telefone **4009 – 1750.**

Art. 4º RECOMENDAR a todos que necessitarem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da

Câmara que utilizem os e-mails dos vereadores e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (<http://cms.pr.gov.br/av/emails-ramais/emails.html>).

Art. 5º Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

Art. 6º CONVOCAR a partir do dia 22/04/2020, os servidores efetivos e comissionados a retornarem aos trabalhos, os quais serão instruídos sobre regras de conduta interna durante a vigência deste Ato.

Parágrafo Único – Outras medidas administrativas além dessas poderão ser tomadas para reduzir o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara, sem prejudicar os trabalhos e colocar em risco a saúde das pessoas.

Art. 7º Este Ato passa a ter efeitos por prazo indeterminado a partir do dia 22/04/2020.

Art. 8º Que deste Ato todos os interessados tomem ciência.

Art. 9º Cumpra-se.

Art. 10 Publique-se.

Sala da Presidência, 17 dias do mês de Abril de 2020.


EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II e XIII do Art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sarandi o Senhor Presidente,

Dispõe sobre as medidas de conduta interna decorrente do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º RESTRINGIR a entrada do público, permitindo apenas a permanência dos servidores do Poder Legislativo e vereadores as Sessões Plenárias, a qual será transmitida pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las.

Parágrafo Único – Poderão permanecer 1 (um) servidor do Departamento Legislativo e 2 (dois) responsáveis pela transmissão, além dos vereadores que deverão manter distanciamento adequado.

Art. 2º Ficam **SUSPENSOS** todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi que foram agendados.

Art. 3º Ficam **SUSPENSOS** todos os atendimentos administrativo presenciais na Câmara Municipal de Sarandi.

§ 1º Os vereadores poderão atender munícipes, **apenas**, com horário marcado, como também, **apenas** uma pessoa por vez.

§ 2º Entre um atendimento e outro os munícipes deverão aguardar do lado externo da Câmara, respeitando regras de distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros.

§ 3º Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo vedada a entrada de pessoas sem máscaras ou com temperatura superior a 37º Celsius.

§ 4º Os agendamentos deverão ser feitos pelo telefone **4009 – 1750**.

Art. 4º RECOMENDAR a todos que necessitarem de informações e atendimento dos gabinetes dos vereadores e dos departamentos da Câmara que utilizem os e-mails dos vereadores e outras formas de obter informação através do site da Câmara Municipal de Sarandi (<http://cms.pr.gov.br/av/emails-ramais/emails.html>).

Art. 5º Disponibilizar os e-mail protocolo@cms.pr.gov.br para aqueles que necessitarem protocolar documentos e ouvidoria@cms.pr.gov.br para solicitarem qualquer informação.

Art. 6º CONVOCAR a partir do dia 22/04/2020, os servidores efetivos e comissionados a retornarem aos trabalhos, os quais serão instruídos sobre regras de conduta interna durante a vigência deste Ato.

Parágrafo Único – Outras medidas administrativas além dessas poderão ser tomadas para reduzir o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara, sem prejudicar os trabalhos e colocar em risco a saúde das pessoas.

Art. 7º Este Ato passa a ter efeitos **por prazo indeterminado a partir do dia 22/04/2020**.

Art. 8º Que deste Ato todos os interessados tomem ciência.

Art. 9º Cumpra-se.

Art. 10 Publique-se.

Sala da Presidência, 17 dias do mês de Abril de 2020.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6073A12B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/04/2020. Edição 1994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>